

Lei nº 41

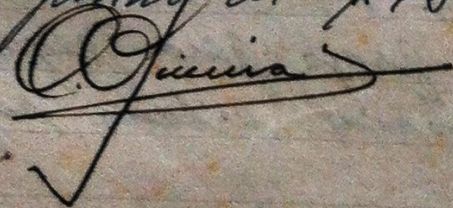
"Altera o art. 1º do Código
de Pasturas do Município."

O Prefeito Municipal de Porto
Martinho, faz saber que a Câmara Municipi-
pal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º do Cód-
igo de Pasturas do Município (de 14-1-1922)
passa a ter a seguinte redacção: "A Zona in-
diana de Porto Martinho fica compreendida no
seguinte perimetro: Rua Dr. Brandão, Ave-
nida 15 de Novembro onde esta faz entran-
camento com a Bracá Uruguaya. Rua El.
Pedro Celestino (até a Bracá Uruguaya) - El.
João Luis de Barros, até à rua Rocio e en-
esta encontra com a rua 13 de Junho.

Art. 2º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.

Prefeito Municipal de Porto
Martinho, 6 de Junho de 1955.


O. Oliveira